



# Prefeitura Municipal de Pinhalão

Estado do Paraná

C.N.P.J./M.F. 76.167.717/0001-94

Rua Domingos Calixto, 483 – Fone (0xx43)3569-1179

[prefeitura@pinhalao.com.br](mailto:prefeitura@pinhalao.com.br)

<http://www.pinhalao.com.br>

PINHALÃO - CEP 84.925-000 - PARANÁ

## DECRETO Nº 88/2019

**SÚMULA:** Concede recesso administrativo a partir do dia 19 de dezembro do corrente ano, até o dia 05 de janeiro de 2020.

O Prefeito Municipal de Pinhalão, usando de suas atribuições legais;

### DECRETA

**Art. 1º** - Fica concedido recesso administrativo a partir do dia 19 de dezembro do corrente ano, até o dia 05 de janeiro de 2020, de forma que não haverá expediente nas repartições públicas deste município.

**Parágrafo primeiro:** Os atendimentos médicos serão realizados normalmente na UBS Central, sendo transferido para o Hospital e Maternidade Santa Rita de Cássia nos dias 25 e 26 de dezembro de 2019 e 01 e 02 de janeiro de 2020.

**Parágrafo segundo:** A coleta de lixo orgânico domiciliar será realizada normalmente somente no período matutino.

**Parágrafo terceiro:** Não acontecerá coleta de galhos e entulhos durante o período de recesso.

**Parágrafo quarto:** Na segunda-feira, dia 06 de janeiro de 2020 o expediente voltará com suas funções normais.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhalão - PR, em 16 de dezembro de 2019.

SERGIO INÁCIO RODRIGUES  
PREFEITO MUNICIPAL